STJ suspende julgamento que poderia anular sentença de Lula

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Leopoldo de Arruda Raposo suspendeu o julgamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), previsto para hoje (30), que poderia anular a condenação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no processo do sítio em Atibaia (SP). Raposo aceitou um pedido liminar feito pela defesa de Lula.

Hoje, a 8ª Turma do TRF4, sediada em Porto Alegre, julgaria uma questão de ordem do relator do processo, desembargador João Pedro Gebran Neto, para que fosse discutida a anulação da sentença de Lula, condenado a 12 anos e 11 meses de prisão no caso pela juíza federal Gabriela Hardt, em fevereiro.

O debate foi motivado pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que reconheceu o direito de advogados de delatados poderem apresentar as alegações finais, última fase antes da sentença, após a manifestação da defesa dos delatores. A questão pode anular várias sentenças da Operação Lava Jato (ABr).

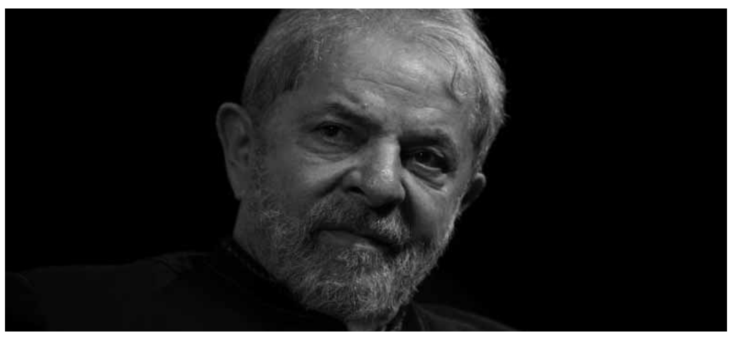

JC Online-Uol

Raposo aceitou um pedido liminar feito pela defesa de Lula.

Comércio mundial pode ter pior desempenho em 10 anos

O relatório Perspectivas do Comércio Internacional da América Latina e do Caribe 2019, lançado ontem (29), pela Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (Cepal), analisa a desaceleração do comércio internacional, suas causas e consequências para as economias da região.

O documento aborda três pontos principais: como a desaceleração mundial e regional do comércio tem agravado tensões; como o comércio pode contribuir na redução dos impactos climáticos; e o papel crucial da infraestrutura e da logística para o comércio exterior.

O informe foi apresentado pela secretária-executiva da Cepal, Alícia Bárcena, no México.

relatório aponta que, em 2019, o desempenho do comércio mundial de bens pode ser o pior dos últimos dez anos. Para se ter ideia, em 2018, o comércio mundial de bens cresceu 2,7% e, em 2019, será de apenas 1,2%.

A forte desaceleração do comércio exterior se deve a diversas razões, segundo o documento. Entre elas, a menor demanda mundial; a crescente substituição das importações pela produção nacional em algumas economias, como a da China; a menor proporção da produção chinesa destinada à exportação; o declínio nas cadeias globais de valor e o surgimento de novas tecnologias.

OMC

As tensões comerciais refletem, segundo a Cepal, a competição econômica e tecnológica entre a China e os Estados Unidos, e as crescentes críticas ao funcionamento da Organização Mundial do Comércio (OMC). "As principais críticas que os Estados Unidos fazem à OMC são as seguintes: primeiro, que a OMC não conseguiu que a China se ajuste ao seu modelo econômico, ou seja, se ajuste às próprias regras da OMC. Em segundo lugar, que há países de altos ingressos, como é o caso de Cingapura, Emirados Árabes e Coreia, por exemplo, que seguem se autodesignando como países 'em desenvolvimento' e, portanto, têm tratamento favorecido. E terceiro, que o Órgão de Apelação (da OMC) excede suas atribuições e que a sua arbitragem não é totalmente neutra", Alícia Bárcena.

Bárcena disse que uma possível reforma na OMC cria muitas incertezas e "pode chegar ao ponto em que se paralise o Órgão de Apelação da OMC, que é o único órgão que tem dentes, porque é o que impõe as sanções. E isso é prejudicial para os países em vias de desenvolvimento".

De acordo com a secretária-executiva da Cepal, Estados e China começaram a se "desacoplar" e isso tem enormes impactos na economia mundial. A China já começa a substituir importações, o que significa que tem investido mais na produção de seus próprios bens intermediários, em vez de importar. (ABr).

Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. - CNPJ/MF nº 61.082.426/0002-07 - NIRE 35.300.026.136 - **Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2019 - 1. Data, Horário e Local:** Realizada em 29 de abril de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Bonnard (Green Valley I), nº 980, Bloco 12, Alphaville Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-134. **2. Publicações:** O Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhados das respectivas Notas Explicativas e do Relatório emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PwC"), foram publicados nas edições do dia 23 de abril de 2019 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do jornal Diário Comercial, respectivamente nas páginas 16 a 21 e 7 a 9. **3. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de publicação de anúncios de convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, para os fins do disposto no Artigo 134, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a Sra. Juliana Aguinaga Damião Salem, Diretora Jurídica e de *Compliance* da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Paulo Mello de Macedo Costa, que convidou a mim, Gabriela Elian Luz, para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e votar sobre: **I) Em Assembleia Geral Ordinária: (a)** as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2018; **(b)** a proposta dos administradores para destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(c)** a fixação da remuneração global e anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019; e **(d)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e, **II) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a)** o aumento do capital social da Companhia; **(b)** a alteração do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; **(c)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(d)** a autorização aos Administradores. **6. Deliberações:** Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do Artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos, sem reservas e/ou ressalvas, o quanto segue: **I) Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Demonstrações Financeiras** (a.1) Aprovar as contas da administração, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como do Parecer dos Auditores Independentes emitido pela PwC, arquivados na sede da Companhia. **(b) Destinação de Resultados do exercício de 2018** (b.1) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício, no montante total de R$ 57.514.735,81 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais, e oitenta e um centavos), da seguinte forma: (i) a retenção, para formação da reserva legal, do montante de R$ 2.875.736,79 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, em atendimento ao disposto no artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) R$ 15.006.009,32 (quinze milhões, seis mil, nove reais e trinta e dois centavos), pagos pela Companhia a título de dividendos intercalares, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2018, correspondente a, aproximadamente, 27% (vinte e sete por cento) do lucro líquido ajustado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, conforme previsto no §5º do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia e artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) o montante de R$ 39.632.989,70 (trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a, aproximadamente, 73% (setenta e três por cento) do lucro líquido ajustado, será destinado à Reserva de Lucros da Companhia. (b.2) Consignar que a destinação do lucro líquido é ora aprovada com modificações à proposta originalmente apresentada pela Administração da Companhia, tendo em vista que a parcela do lucro líquido originalmente proposta como dividendo adicional, no valor de R$ 39.632.989,70 (trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), foi destinada integralmente à conta de reserva de lucros da Companhia, conforme item b.1 (iii) acima. Ainda, os acionistas consignam que não será necessária a republicação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 nos termos do artigo 134, §4º da Lei das Sociedades por Ações, visto que (i) não houve modificação no montante do lucro líquido do exercício ou no valor das obrigações da Companhia; (ii) a modificação da proposta de destinação de resultados consta, de maneira detalhada, no item b.1 acima; e (iii) as demonstrações financeiras foram aprovadas pelos acionistas nos termos do item a.1 acima, sem qualquer modificação ou ressalva. **(c) Fixação da Remuneração dos Administradores da Companhia** (c.1) Aprovar a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019 em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cabendo ao Conselho de Administração a distribuição dessa verba entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, em reunião do Conselho de Administração a ser oportunamente convocada. **(d) Eleição dos membros do Conselho de Administração** (d.1) Aprovar, em virtude do término do mandato dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, a reeleição dos atuais membros, todos com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender até a posse de seu substituto: (i) Presidente do Conselho de Administração: Sr. **Breno Toledo Pires de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.852.238-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.302.438-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 24º andar, Conjunto 242, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120; (ii) Membro efetivo do Conselho de Administração: Sr. **Maurício Christovam**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.112.671-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.898.868-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 24º andar, Conjunto 241, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120; e (iii) Membro efetivo do Conselho de Administração: Sr. **Adalmario Ghovatto Satheler do Couto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.874.283-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.622.758-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, Conjunto 242, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. (d.2) Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaram, ainda, que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, declaram, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não ocuparem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não terem, nem representarem, interesses conflitantes com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. (d.3) Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura, dentro do prazo legal, dos seus termos de posse, lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. **II) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Aumento do capital social da Companhia** (a.1) Aprovar, neste ato, o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização do montante de R$ 39.632.989,70 (trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) da Reserva de Lucros da Companhia, nos termos do § 1º do artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações, sem emissão de novas ações. Desta forma, o capital social de R$ 453.452.200,19 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos reais e dezenove centavos), para R$ 493.085.189,89 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), dividido em 1.525.000.947 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões, novecentas e quarenta e sete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (a.2) Em virtude das deliberações tomadas acima, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 493.085.189,89 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), dividido em 1.525.000.947 (um bilhão, quinhentas e vinte e cinco milhões, novecentas e quarenta e sete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **(b) Alteração do Artigo 16 do Estatuto Social** (b.1) Aprovar a criação do cargo de Diretor de Planejamento e Projetos, com a consequente ampliação do número máximo de membros na Diretoria de 5 (cinco) para 6 (seis) membros. (b.2) Aprovar a ampliação do prazo de mandato dos diretores de 1 (um) para até 3 (três) anos. (b.3) Tendo em vista as aprovações das matérias dos itens b.1 e b.2 acima, o Artigo 16 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 16.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Geral de Operações, 1 (um) Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Tributário, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, e 1 (um) Diretor de Planejamento e Projetos, podendo o mesmo Diretor acumular mais de um cargo. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de até 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** A posse dos Diretores será condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, permanecendo no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros. **Parágrafo 3º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da vacância."* **(c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia** (c.1) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das deliberações aprovadas acima. O Estatuto Social consolidado, refletindo a alteração ora aprovada integra a presente ata na forma do seu Anexo I. **(d) Autorização aos Administradores** (d.1) Os administradores da Companhia ficam, desde já, autorizados, por si ou por seus procuradores por ela designados, nos termos do seu Estatuto Social, a assinar todos os documentos e praticar quaisquer atos necessários à efetivação da deliberação prevista acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Presidente da Mesa: João Paulo Mello de Macedo Costa. Secretária: Gabriela Elian Luz. Acionista presente: Hypera S.A., representada por seu Diretor Tributário, Sr. Armando Luis Ferreira, e por sua Diretora Executiva Jurídica e de *Compliance*, Sra. Juliana Aguinaga Damião Salem. Barueri/SP, 29 de abril de 2019. Confere com a original lavrada em livro próprio. **João Paulo Mello de Macedo Costa** - Presidente da Mesa, **Gabriela Elian Luz** - Secretária. **JUCESP** nº 297.540/19-1 em 04/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I à Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2019 - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração - Artigo 1º.** Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e suas alterações posteriores, utilizando a expressão "Mantecorp Farmasa" como nome fantasia ("Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Rua Bonnard (Green Valley I), nº 980, Bloco 12, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134. **Parágrafo Único.** Por deliberação da Diretoria, poderão ser abertas, transferidas ou extintas filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) industrialização, comercialização, exportação e importação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, toucador, artigos para cabeleireiros, artefatos plásticos, aparelhos elétricos e produtos químicos; (ii) importação, transporte e exportação relacionados com os objetivos acima; (iii) industrialização e comercialização de produtos de confecção de roupas e acessórios do vestuário em geral e artigos de viagem; (iv) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionistas; (v) importação, transporte, exportação, fabricação e comercialização de medicamentos alopáticos, fitoterápicos e psicotrópicos para uso humano; (vi) importação, transporte e exportação de insumos e matérias primas para sua fabricação; (vii) pesquisas tecnológicas e científicas para seu desenvolvimento; (viii) importação, transporte, exportação e fabricação de produtos para saúde e correlatos; (ix) escritório administrativo; (x) fabricação de produtos de limpeza (saneantes e domissanitários) e higiene doméstica; (xi) fabricação de produtos alimentícios em geral; (xii) depósito fechado; (xiii) a realização de testes físicos e químicos para terceiros a fim de atestar a qualidade de produtos; (xiv) confecção, comercialização, importação e exportação de calças plásticas, fraldas de algodão e congêneres, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, absorventes hospitalares, hastes flexíveis com algodão nas extremidades e algodão para higiene facial e corporal; (xv) exploração do comércio, industrialização, importação e exportação de artefatos de látex; (xvi) a Companhia poderá, ainda, licenciar o direito de uso de marcas próprias para terceiros; (xvii) pesquisas com consumidores; e (xviii) prestação de serviços a terceiros. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 493.085.189,89 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), dividido em 1.525.000.947 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões, novecentas e quarenta e sete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 6º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores. **Artigo 7º.** Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 8º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas para a deliberação das matérias elencadas a seguir, assim como sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. a) aprovar qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); b) aprovar a outorga de garantias de obrigações de terceiros cujo valor seja superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e c) aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, em montante superior a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais). **Artigo 10.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelos Diretores e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário. **Capítulo IV - Administração da Companhia - Artigo 11.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Conselheiros e os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição aos Conselheiros e Diretores. **Seção I - Do Conselho de Administração - Artigo 12.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um Conselheiro Presidente e os demais sem designação específica, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente que será eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que houver renúncia ou vacância nesses cargos. **Parágrafo 2º.** Os Conselheiros permanecerão nos seus cargos e exercício de suas funções até a investidura dos seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 13.** O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente, através de carta registrada, entrega pessoal, correio eletrônico ou fac-símile enviado aos demais conselheiros com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência das reuniões. **Parágrafo 1º.** Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os Conselheiros em exercício estiverem presentes. **Parágrafo 2º.** O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de, no mínimo, 3 (três) membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião. **Parágrafo 3º.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo consideradas válidas e eficazes desde que suas atas sejam posteriormente firmadas por todos os presentes. **Artigo 14.** Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Presidente do Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral. Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas. **Parágrafo Único.** Caberá à Assembleia Geral eleger, substituir ou destituir o Conselheiro Presidente, o qual será responsável por convocar as reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 15.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou por este Estatuto Social: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia; c) fixar as funções, atribuições e limites de alçada dos Diretores da Companhia não especificados neste Estatuto Social; d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; f) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável; g) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; h) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; i) propor à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; j) aprovar propostas para operações de transformação, cisão, incorporação, incorporação de ações e fusão que envolvam a Companhia; k) autorizar a emissão de ações da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização; e l) aprovar qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e igual ou inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); m) aprovar a outorga de garantias de obrigações de terceiros cujo valor seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e igual ou inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); n) aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, em montante superior a R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e igual ou inferior a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e o) exercer outras atribuições legais ou que lhes sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos. **Seção II - Da Diretoria - Artigo 16.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Geral de Operações, 1 (um) Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Tributário, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, e 1 (um) Diretor de Planejamento e Projetos, podendo o mesmo Diretor acumular mais de um cargo. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de até 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** A posse dos Diretores será condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, permanecendo no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros. **Parágrafo 3º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da vacância. **Artigo 17.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente: a) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo Conselho de Administração; b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas; c) abrir, transferir e encerrar filiais, agências e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior; d) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto neste Estatuto Social; e e) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração; f) aprovar qualquer aquisição, compra, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, observado o disposto na alínea 'l' do Artigo 15 deste Estatuto Social; g) aprovar a outorga de garantias de obrigações de terceiros, observado o disposto na alínea 'm' do Artigo 15 deste Estatuto Social; e h) aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, observado o disposto na alínea 'n' do Artigo 15 deste Estatuto Social. **Artigo 18.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou presentes neste Estatuto Social, se dará mediante a assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores ou por um procurador em conjunto com qualquer dos Diretores, exceto com relação às matérias referidas nas alíneas (f), (g) e (h) do Artigo 17 deste Estatuto Social, para as quais a representação se dará obrigatoriamente da seguinte forma: a. Em relação à alínea (f) do Artigo 17 acima: a aquisição, compra, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja até R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), se dará mediante a assinatura (a) do Diretor Financeiro, do Diretor Tributário ou do Diretor Jurídico e de *Compliance* em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor Tributário ou pelo Diretor Jurídico e de *Compliance* em conjunto com qualquer outro diretor, observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social; b. Em relação à alínea (g) do Artigo 17 acima: a outorga de garantias de obrigações de terceiros se dará mediante a assinatura (a) do Diretor Financeiro, do Diretor Tributário ou do Diretor Jurídico e de *Compliance* em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor Tributário ou pelo Diretor Jurídico e de *Compliance* em conjunto com qualquer outro diretor, observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social; e c. Em relação à alínea (h) do Artigo 17 acima: a aprovação de qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, se dará mediante a assinatura (a) do Diretor Financeiro, do Diretor Tributário ou do Diretor Jurídico e de *Compliance* em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor Tributário ou pelo Diretor Jurídico e de *Compliance* em conjunto com qualquer outro diretor, observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos casos de atos que não criem obrigações para a Companhia e na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza. **Parágrafo 2º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por assinatura conjunta de pelo menos dois dos Diretores, observado o disposto nas alíneas acima, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano. **Parágrafo 3º.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. **Artigo 19.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 20.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 21.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 22.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo VI - Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 23.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 2º.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º.** Uma parcela do lucro líquido apurado no exercício, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva de Expansão, observado o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social e no Artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 4º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo 5º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo 6º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 24.** A Reserva de Expansão tem as seguintes características: (a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas, evitando a descapitalização resultante da distribuição de lucros não realizados, bem como assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e a expansão das atividades sociais; (b) serão destinados a essa Reserva, em cada exercício, os lucros líquidos não realizados que ultrapassarem o valor destinado à Reserva de Lucros a Realizar prevista no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; (c) na medida em que os lucros destinados à Reserva de Expansão forem realizados, os valores correspondentes à realização serão revertidos e colocados à disposição da Assembleia Geral que, por proposta dos órgãos de administração, deverá deliberar sobre a respectiva destinação: (i) para capitalização; (ii) para distribuição de dividendos; (iii) para a reserva de lucros prevista no Artigo 23, parágrafo primeiro, se for o caso, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes; e (d) o limite máximo da Reserva de Expansão será o valor total dos lucros não realizados da Companhia, observado ainda o limite do saldo das reservas de lucros previsto no Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação da Companhia - Artigo 25.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo VIII - Disposições Finais e Transitórias - Artigo 26.** A Companhia deverá observar, quando houver, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 27.** Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Mesa: João Paulo Mello de Macedo Costa** - Presidente, **Gabriela Elian Luz** - Secretária.

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Público Leilão: 21/11/2019 às 08h50/2º Público Leilão: 26/11/2019 às 14h00

HENRI ZYLBERSTAJN, leiloeiro oficial – mat. Jucesp n° 1014, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, autorizado por **BANCO INTER S/A**, CNPJ sob n° 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte imóvel urbano: Um prédio, sito à rua Olegário Maciel, nº 37, parte do lote 19, da quadra Q, Jardim São Carlo, no Distrito de São Miguel Paulista, e seu terreno, medindo 5,00m. de frente, igual medida nos fundos, por 25,00m. da frente - aos Fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 125,00m² confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o prédio nº 39, pelo lado esquerdo com o prédio - nº 27, construído sobre parte remanescente do mesmo lote 19, sendo ambos os prédios confrontantes da mesma Rua Olegário Maciel e nos fundos com o lote 7. Conforme Av. 4 por requerimento de 05 de setembro de 1986, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula de nº 71.397, atualmente esta cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 140.006.0028-0, como se verifica da certidão expedida pela PMSP aos 03/09/86 sob nº 149.937-86-5, e recibo de imposto exercício de 86 sob nº 190.408. Imovel devidamente registrado sob a matrícula nº 71.397 do 12º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R$ 337.895,86 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos); 2º PÚBLICO LEILÃO: R$ 168.947,93 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos),**. O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda *ad corpus*. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Fica o Fiduciante **ETEVALDO OLIVEIRA SILVA,** CPF nº 065.975.468-14 e C.I nº 16.613.115-5-SSP/SP, **VALDELICY APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA SILVA,** CPF nº 598.705.836-87 e C.I nº 38.511.152-6-SSP/SP, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.sold.com.br.

Técnicas Eletro Mecânicas Telem S.A.

CNPJ 61.529.285/0001-47

Demonstrações Contábeis - Em 31 de Dezembro de 2017

Relatório da Diretoria: Srs. Acionistas: Em cumprimento às normas legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis devidamente acompanhadas das notas explicativas, correspondentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e 2016. A diretoria permanece à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Balanço Patrimonial	2017	2016
Ativo/Circulante	**50.156.879,30**	**47.027.175,46**
Disponível	**1.016.544,70**	**996.472,02**
Caixa/banco movimento	1.016.544,70	996.472,02
Valores a receber a curto prazo	**49.140.334,60**	**46.030.703,44**
Duplicatas a receber	1.675.305,61	2.601.986,81
Estoques	28.282.925,19	26.100.260,71
Impostos a recuperar	2.856.426,20	4.186.607,82
Adiantamento para importação	8.213.067,94	7.679.468,86
Adiantamento a fornecedores	8.112.609,66	5.462.379,24
Não circulante/realizável a longo prazo	**11.672.487,76**	**5.053.671,64**
Outras obrigações	9.132.140,50	2.513.324,38
Conta-corrente consórcio cidade da música urbanização	2.540.347,26	2.540.347,26
Permanente	**26.919.557,40**	**28.188.683,10**
Investimentos	**20.465.089,10**	**21.165.138,70**
Ações de outras companhias	20.465.089,10	21.165.138,70
Imobilizado	**6.434.727,33**	**7.003.954,29**
Imobilizações técnicas	8.294.233,71	8.292.073,71
(–) Depreciação	(1.859.506,38)	(1.288.119,42)
Intangível	**19.740,97**	**19.590,11**
Intangível	19.740,97	19.590,11
Total do ativo	**88.748.924,46**	**80.269.530,20**

Balanço Patrimonial	2017	2016
Passivo/Circulante	**42.301.798,80**	**28.420.626,67**
Fornecedores	4.868.415,62	3.106.404,02
Obrigações tributárias	14.876.454,28	4.341.616,41
Adiantamento de clientes	19.123.994,99	16.708.001,92
Obrigações trabalhistas	2.156.296,52	2.863.549,15
Empréstimos bancários	1.276.637,39	1.401.055,17
Não circulante/exigível a longo prazo	**23.879.656,41**	**23.634.997,85**
Impostos parcelados	1.301.491,63	1.077.326,58
Conta-corrente consórcio cidade da música	3.280.320,58	3.280.320,58
Empréstimos bancários	3.114.244,21	3.091.055,20
Adiantamento clientes	16.183.599,99	16.186.295,49
Patrimônio líquido	**22.567.469,25**	**28.213.905,68**
Capital social	15.000.000,00	15.000.000,00
Adiantamento para aumento de capital	7.000.000,00	7.000.000,00
Reservas	1.217.091,44	1.217.091,44
Reservas de lucros	(649.622,19)	4.996.814,24
Total do passivo	**88.748.924,46**	**80.269.530,20**

Demonstração do Resultado do Exercício	2017	2016
Receita bruta de vendas/serviços	19.712.836,73	25.034.663,87
(–) Impostos faturas/vendas anuladas	3.498.655,58	4.396.295,91
Receita líquida vendas/serviços	**16.214.181,15**	**20.638.367,96**
(–) Custo dos produtos vendidos/serviços	7.000.564,82	10.159.106,65
Lucro bruto	**9.213.616,33**	**10.479.261,31**
(–) Despesas gerais	7.528.840,57	7.495.912,55
(–) Despesas administrativas	2.132.385,16	3.927.903,57
(–) Despesas financeiras	5.384.533,48	788.190,28
(+/–) Receitas financeiras	143.217,26	38.008,98
Lucro operacional	**(5.688.925,62)**	**(1.694.736,11)**
Receitas/despesas não operacional	42.634,13	171.703,97
(–) Contribuição social		
Lucro líquido antes do imposto de renda	**(5.646.291,49)**	**(1.523.032,14)**
Provisão para imposto de renda		
Resultado do período	**(5.646.291,49)**	**(1.523.032,14)**

Fluxo de Caixa da Atividade Operacional	2017	2016
(+) Recebimentos de clientes	20.841.767,09	20.900.876,68
(+) Juros recebidos	143.217,26	38.008,98
(+) Dividendos recebidos	–	191.191,71
(–) Pagamentos a fornecedores e empregados	20.125.930,23	22.696.481,53
(–) Juros pagos	1.702.325,01	788.190,28
(–) Pagamentos de impostos e contribuição	653.295,33	2.785.379,93
(–) Pagamentos despesas antecipadas	–	–
(=) Caixa gerado (+) consumido		
(–) Na atividade operacional	(1.496.566,22)	(5.139.974,37)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Recebimentos/Empréstimos de curto prazo	–	–
(+) Outros recebimentos/Pagamentos relativos a ativos financeiros	1.624.188,51	5.543.282,32
(=) Caixa Gerado (+) ou consumido		
(–) Atividades Financeiras	1.624.188,51	5.543.282,32
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
(+) Recebimento de venda de ativo imobilizado	–	–
(–) Pagamentos por aquisição de ativo imobilizado	107.549,61	186.662,40
(–) Pagamentos por aquisição de participações societárias		
(=) Caixa gerado (+) ou consumido		
(–) Atividade Investimento	(107.549,61)	(186.662,40)
Caixa gerado ou consumido		
(=) Variação no disponível	20.072,68	216.645,55
Saldo disponível no início do exercício	**996.472,02**	**779.826,47**
Saldo disponível no final do exercício	**1.016.544,70**	**996.472,02**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Reserva de lucros	Reserva legal	Patrimônio líquido
Em 31/12/2015	**22.000.000,00**	**6.519.846,38**	**1.217.091,44**	**29.736.937,82**
Adiantamento para aumento de capital	–	–	–	–
Reserva legal	–	–	–	–
Reserva de lucros	–	–	–	–
Lucros a pagar	–	–	–	–
Prejuízo do exercício	–	(1.523.032,14)	–	–
Em 31/12/2016	**22.000.000,00**	**4.996.814,24**	**1.217.091,44**	**28.213.905,68**
Adiantamento para aumento de capital	–	–	–	–
Ajuste exercício anterior	–	(144,94)	–	–
Reserva legal	–	–	–	–
Reserva de lucros	–	–	–	–
Lucros a pagar	–	–	–	–
Prejuízo do exercício	–	(5.646.291,49)	–	–
Em 31/12/2017	**22.000.000,00**	**(649.622,19)**	**1.217.091,44**	**22.567.469,25**

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2017

Nota 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram preparadas em consonância com as práticas contábeis emanadas da legislação societária. **Nota 2 - Principais Práticas Contábeis: a) Imobilizado:** Está demonstrado ao custo de aquisição. **b) Estoques:** Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição excluídos os impostos. **c) Patrimônio Líquido:** O Capital Social em 31/12/2017 é de R$ 15.000.000,00, por 135.284.040 ações ordinárias e nominativas, cujo valor nominal é de R$ 0,110878, totalmente subscrito e integralizado. **Nota 3 - Não Circulante/Realizável a Longo Prazo:** Correspondem aos valores reconhecidos referente ao contrato de Cessão Onerosa de Crédito Financeiro no valor de R$ 6.000.000,00. **Nota 4 - Obrigações Tributárias:** Valores correspondem à reversão de liquidação de impostos e contribuições com créditos financeiros e o reconhecimento das multas e juros do período. **Nota 5 -** A administração e diretoria da empresa declaram que possuem controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais, não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável, documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa visando os devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício fiscal findo em 31/12/2017

Ariane Jacqueline Breyton - Diretora Presidente
Frederic Murilo Breyton - Diretor Gerente
Danielle Melanie Breyton - Diretora
Claude Etienne Breyton - Diretor

Juliana Aurora Franco - CRC 1SP173200/O-7 - C.P.F.: 131.548.018-20

Companhia de Melhoramentos MP2
CNPJ/MF nº 11.508.615/0001-40 - NIRE 35. 300.375.688
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
Ficam convidados os acionistas, a se reunirem em ("**AGO**"), a ser realizada no dia **02/12/19, às 10 hs**, na sede em SP/SP, na Rua Carlos Comenale, nº 281 – 6º andar, conjunto 62, para deliberarem: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31/12/16, 31/12/17 e 31/12/18; **b)** deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios; e **c)** eleger e fixar a remuneração dos membros da diretoria." A Companhia informa que se encontra à disposição dos senhores acionistas, em sua sede, a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGO. SP, 29/10/19. Diretoria. Maria Evelina Melo Peixoto Ubersfeld, diretora. **(30, 31/10/2019 e 01/11/2019)**

2ª VC – Regional Santo Amaro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015545-56.2013.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Santos Pontes de Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **ARCANJO, JONATHANS, ROBERTO DE LIMA, ANA PAULA PIRES DA SILVA, VANIRA CONCEIÇÃO GOMES BARBOSA, REGINA BRAZ DE OLIVEIRA**, que lhe foi proposta uma **ação de Imissão Na Posse** por parte de **Firochi Mifune e outro**, objetivando o terreno constante do lote 16, quadra "B", das Chácaras Florida, no 32° Subdistrito, Capela do Socorro, medindo 3,00 metros de frente para Rua 4, daí num ângulo de 45° deflete à esquerda e segue 4,00 metros, daí reflete 45° à esquerda e segue 3,00 metros, daí em ângulo à direita segue 10,00 metros, confrontando nestas 3 últimas linhas com a Praça 4, por 62,00 metros de frente aos fundos do lado esquerdo de quem olha da rua, confrontando com o lote 15, lado direito mede 55,50 metros, confrontando com o lote 17 e 15 metros nos fundos, dividindo com o lote 10, encerrando a área de 863,15 metros quadrados, estando em cadastrado pelo contribuinte n° 255.009.0016-1, pela Prefeitura do Município de São Paulo, e objeto de matrícula n° 98.002, do 11° Cartório de Registro de Imóveis da Capital. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004692-06.2019.8.26.0704. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Monica Lima Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **ANGELA MARIA MINUTELLA DA COSTA** ME, CNPJ 10.424.741/0001-53, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de Sentença**, movida por **SQUANETTO TRANSPORTE DE CARGAS E LOCAÇÕES LTDA**. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 40.392,19 (31.08.2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo523 e parágrafos, do CPC). Fica ainda advertida de que, nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADAMAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de outubro de 2019.

Edital de Citação Prazo 20 dias Proc. 0100455-47.2012.8.26.0100. A Drª. Stefânia Costa Amorim Requena, Juíza de Direito da 36ª VC do Foro da Capital, Faz saber aos *corréus Valdir Pedro de Lima-me, CNPJ/MF Nº 04.626.604/0001-07* **e** Clayton Henrique de Faria, RG MG Nº 17.394.663. que Vulcabras/Azaleia - RS, Calçados e Artigos Esportivos S.A ajuizaram ação Ordinária em Geral c/c Pedido de Reparação Perdas de Danos Materiais e Morais, no valor de R$ 16.000,00, pois os requeridos estão reproduzindo suas marcas ``Olympikus´ e variações, para assinalar produtos falsificados. Objetivam indenização por danos materiais e morais pelos prejuízos. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 11 de Setembro de 2019..

Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. - CNPJ/MF nº 61.082.426/0002-07 - NIRE 35.300.026.136 - **Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de maio de 2019 - 1. Data, Horário e Local:** Realizada em 04 de maio de 2019, às 15:00 horas, por conferência telefônica centralizada na sede social da Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Rua Bonnard (Green Valley I), nº 980, Bloco 12, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por conferência telefônica, os Srs. Breno Toledo Pires de Oliveira, Adalmario Ghovatto Satheler do Couto e Maurício Christovam. **3. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Paulo Mello de Macedo Costa, que convidou a mim, Gabriela Elian Luz, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre (a) a eleição de membros da Diretoria; e (b) a autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas na presente reunião. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após a discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **(a) Eleição dos membros da Diretoria:** (a.1) Aprovar, em virtude do término do mandato dos atuais membros da Diretoria da Companhia, a eleição dos seguintes membros, todos com mandato até a data de realização da Reunião do Conselho de Administração imediatamente posterior a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender até a posse de seu substituto: (i) Sr. **Adalmario Ghovatto Satheler do Couto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.874.283-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.622.758-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, 24º andar, Conjunto 242, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, para o cargo de Diretor Financeiro; (ii) Sr. **Armando Luis Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.829.109-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.106.558-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nova Cidade, nº 404, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-070, para o cargo de Diretor Tributário; (iii) Sra. **Daniela Muassab Castanho**, brasileira, solteira, farmacêutica e bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.067.342-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.431.768-76, com endereço na cidade de Anápolis, estado de Goiás, na Rua VP R1, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75132-020, para o cargo de Diretora Geral de Operações; (iv) Sra. **Juliana Aguinaga Damião Salem**, brasileira, casada, advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.587.380-5, expedida pela SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.685.497-65, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, 24º andar, Conjunto 241, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, para o cargo de Diretora Jurídica e de *Compliance*; (v) Sra. **Juliane Dias Piotto Juabre**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.553.470-8, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 262.860.738-76, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, 24º andar, Conjunto 241, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, para o cargo de Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento; e (vi) Sra. **Vivian Karina Trujillo Angiolucci**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29.488.600-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 290.160.738-17, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, 24º andar, Conjunto 241, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, para o cargo de Diretora de Planejamento e Projetos. (a.2) Consignar que os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaram, ainda, que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, declaram, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não ocuparem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não terem, nem representarem, interesses conflitantes com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. (a.3) Consignar que os membros da Diretoria ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura, dentro do prazo legal, dos seus termos de posse, lavrados no Livro de Atas da Diretoria da Companhia. **(b) Autorização aos Administradores:** (b.1) Os administradores da Companhia ficam, desde já, autorizados, por si ou por seus procuradores por eles designados, nos termos do Estatuto Social, a assinar todos os documentos e praticar quaisquer atos necessários à efetivação da deliberação prevista acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes. Mesa: João Paulo Mello de Macedo Costa (Presidente), Gabriela Elian Luz (secretária). Conselheiros: Breno Toledo Pires de Oliveira, Adalmario Ghovatto Satheler do Couto e Maurício Christovam. Barueri/SP, 04 de maio de 2019. Confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa: **João Paulo Mello de Macedo Costa** - Presidente da Mesa, **Gabriela Elian Luz** - Secretária. **JUCESP** nº 320.578/19-7 em 13/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. - CNPJ/MF nº 61.082.426/0002-07 - NIRE 35.300.026.136 - **Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 03 de abril de 2019 - 1. Data, Horário e Local:** Realizada em 03 de abril de 2019 às 10:00 horas, na sede social da Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A., localizada da Rua Bonnard (Green Valley I), nº 980, Bloco 12, Alphaville Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-134. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por conferência telefônica: Srs. Breno Toledo Pires de Oliveira, Adalmario Ghovatto Satheler do Couto e Maurício Christovam. **3. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Paulo Mello de Macedo Costa, que convidou a mim, Gabriela Elian Luz, para secretariá-la. **4. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e votar sobre: **(a)** as contas da Diretoria, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, e aprovar a submissão dos referidos documentos à apreciação da Assembleia Geral da Companhia; **(b)** a proposta da Diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Geral da Companhia; **(c)** a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia; e **(d)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas nos termos da presente ata. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue: **(a) Demonstrações Financeiras:** Aprovar as contas da Diretoria, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 15(h) do Estatuto Social, arquivados na sede da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como do Parecer dos Auditores Independentes emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, devendo tais documentos ser submetidos ao exame, discussão e votação da Assembleia Geral da Companhia, nos termos da legislação aplicável. **(b) Destinação de Resultados do exercício de 2018:** Aprovar, nos termos do artigo 15(i) do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral da Companhia, para que o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, no montante total de R$ 57.514.735,81 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais, e oitenta e um centavos), com a seguinte destinação: (i) a retenção, para formação da reserva legal, do montante de R$ 2.875.736,79 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, em atendimento ao disposto no artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) R$ 15.006.009,32 (quinze milhões, seis mil, nove reais e trinta e dois centavos), pagos pela Companhia a título de dividendos intercalares, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2018, correspondente a, aproximadamente, 27% (vinte e sete por cento) do lucro líquido ajustado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, conforme previsto no §5º do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia e artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) a distribuição de dividendos adicionais, no montante de R$ 39.632.989,70 (trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a, aproximadamente, 73% (setenta e três por cento) do lucro líquido ajustado. **(c) Convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia**: Aprovar, nos termos do artigo 15(d) do Estatuto Social da Companhia, a convocação dos acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 2019 para deliberar acerca das matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76, conforme aplicável. **(d) autorização para que os administradores da Companhia:** Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes. Mesa: **João Paulo Mello de Macedo Costa** (Presidente da Mesa) e **Gabriela Elian Luz** (Secretária). Membros Presentes: Adalmario Ghovatto Satheler do Couto, Breno Toledo Pires de Oliveira e Maurício Christovam. Anápolis, 03 de abril de 2019. Confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa: **João Paulo Mello de Macedo Costa** - Presidente da Mesa, **Gabriela Elian Luz** - Secretária. **JUCESP** nº 284.211/19-9 em 24/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Santaneza – Empreendimentos Comerciais e Industriais S/A
CNPJ nº 60.586.526/0001-27 - NIRE 35.300.026.004 - **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária**
Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia, a se reunirem em AGO, a ser realizada em **02/12/19, às 12 hs**, na sede localizada em SP/SP, na Rua Carlos Comenale 281, conjunto 62, para deliberarem: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31/12/2016, 31/12/2017 e 31/12/2018; **b)** deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios; e **c)** eleger e fixar a remuneração dos membros da diretoria." A Companhia informa que se encontra à disposição dos senhores acionistas, em sua sede, a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGO. São Paulo, 29/10/19. Diretoria. Maria Evelina Melo Peixoto Ubersfeld. **(30, 31/10/2019 e 01/11/2019)**

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Regina Mancuso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 4A1D-CC0D-9F6E-3A4B.